



Prefeitura Municipal de Fronteira - MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0025963

Modalidade: Pregão

Edital nº: 119/2018

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAIAÇÃO DE GUIAS E POSTES, A SER REALIZADO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO.

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA – MG.

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 141 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

2.2. FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITENS

3.1. Os itens encontram-se anexo à este Termo de Referência.

4. LOCA/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

4.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia 12 de dezembro de 2018, às 13:30, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 141 - Centro – Fronteira/MG.**

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.1. Conforme Memorial Descritivo.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação dos serviços acima especificados se faz necessário visando a limpeza e a conservação de vias públicas.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado para prestação de serviços objeto deste pregão é de R\$ 5.131,31, (cinco mil e cento e trinta e um reais e trinta e um centavos), levando em consideração a planilha do Engenheiro Alex Alessandro Borges Souza.



8. PRAZO, LOCAL E FORMAS DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados das assinaturas do contrato de prestação de serviços.

8.1.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Os serviços serão realizados em diversos logradouros deste Município;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da emissão da medição realizada pelo setor competente e apresentação da nota fiscal.;

9.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

9.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DO LICITANTE

10.1.1. Prestar os serviços nos termos deste Edital e seus anexos, conforme solicitação da secretaria competente;

10.1.2. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia dos seus profissionais utilizados para prestação dos serviços.

10.1.3. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo da contratação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública Municipal;

10.1.4. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração.

10.1.5. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



10.2 – DO MUNICÍPIO

10.2.1. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, os serviços prestados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço prestado até o momento da paralisação;

10.2.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

11 - DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Ficam designados os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.641 de 22 de março de 2018;

ELAINE PINESSO - **PREGOEIRA**

MARCIO ANTONIO FERREIRA – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

REGEANE HELENA RAMOS– **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

Fronteira/MG, 29 de novembro de 2018.

WANDERLEY REIS MACHADO
Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ratifico o Termo de Referencia:

FRONTEIRA, 29 de novembro de 2018.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal